



## CONTRATO DE ASSOCIADO DO SIMEI-SP

(via do sócio)

O Presente Contrato de Associado disciplina o fornecimento do Cartão Empreendedor de Sucesso para desconto na compra de bens, produtos e serviços, com as empresas e entidades que mantêm ou venham a manter convênio com o **SIMEI-SP**, além do Seguro de Vida, e Assistência Funerária, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA I** - São oferecidos ao **ASSOCIADO TITULAR** e sua família, através do presente Contrato de associação, convênios com empresas de prestação de serviços nas áreas de Saúde (consultas médicas, exames clínicos e tratamentos odontológicos), Serviço de Auxílio Funeral Familiar (SAF), Seguro de Vida para o **ASSOCIADO TITULAR** aderente, Convênio com Estabelecimentos Comerciais e prestadores de serviços em geral, com descontos reais de 5% (cinco por cento), a até 90% (noventa por cento), em vários produtos ou serviços intermediados e disponibilizados pelos conveniados com o **SIMEI-SP** aqui contratado.

§1º- As partes convencionam que a qualidade técnica e profissional dos serviços prestados, é de inteira responsabilidade dos Parceiros Conveniados prestadores dos serviços, eximindo assim o **SIMEI-SP** de qualquer responsabilidade civil, criminal ou de qualquer natureza, pelo resultado dos serviços prestados ou da qualidade dos produtos comercializados pelos estabelecimentos ou profissionais conveniados.

§2º- Terá direito aos descontos de Assistência Médica, exames, tratamento odontológico, e descontos no comércio e serviços conveniados, o **CONTRATANTE** e todos os seus dependentes, que estejam regularmente inscritos na lista de dependentes, e rigorosamente em dia com sua mensalidade, além das demais obrigações contratuais.

§3º- O Seguro de Vida cobre exclusivamente o **ASSOCIADO TITULAR** aderente, no caso de Morte Natural ou Morte Acidental, e Invalidez Permanente com indenização no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de inteira responsabilidade da Seguradora parceira **Alfa Previdência e Vida S/A, inscrita no CNPJ: 02.713.530/0001-02** - (apólice disponível ao associado).

**CLÁUSULA II** - O associado **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as mensalidades no valor de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos).

§1º- Com o pagamento da adesão, o Associado e sua família, em face do presente contrato com o **SIMEI-SP**, já terá direito ao Cartão do Empreendedor de Sucesso, para uso próprio e de seus dependentes regularmente inscritos, com vigência de 12 meses, podendo fazer uso imediato dos benefícios como consultas medicas, odontológicas, exames laboratoriais e descontos no comercio e serviços conveniados.

§2º- – As mensalidades apontadas no presente Contrato, serão reajustadas a cada ano pelo IGPM acumulado da FGV do ano anterior.

**CLÁUSULA III** - O presente Contrato de Associado tem validade pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo renovados integralmente e automaticamente, por períodos iguais e sucessivos. Em caso de rescisão contratual, o **CONTRATANTE** deverá comunicar por escrito (e-mail ou AR), ou pessoalmente em uma das sedes do **SIMEI-SP**, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do contrato, sob pena de renovação automática.

§Único- O associado **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato desde que por escrito (e-mail ou AR) ou pessoalmente, sem multa, a qualquer tempo.

**CLÁUSULA IV** - É de inteira responsabilidade do associado **CONTRATANTE**, manter atualizados seus dados cadastrais, telefone, endereço, bem como, de todos os dependentes cadastrados para usufruir dos direitos e benefícios previstos neste Contrato.

**CLÁUSULA V** - O **CONTRATANTE** é o responsável por si e por seus dependentes em comparecer pontualmente nas consultas, sessões e tratamentos previamente agendados, pagos antecipadamente ou não.

1§º - Na impossibilidade de comparecimento nas consultas ou sessões, deverá o **CONTRATANTE** ou dependente, cancelar o agendamento com 24 horas de antecedência do compromisso. O não comparecimento nas consultas, sessões e tratamentos sem justificativa prévia, e a falta do cancelamento, implicará em multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da consulta, sessão ou procedimento.

2§º - O associado **CONTRATANTE** e seus dependentes, deverão sempre apresentar o Cartão do Empreendedor de Sucesso no uso dos serviços e benefícios oferecidos pelo **SIMEI-SP** através de seus conveniados, acompanhado de documento original com foto, sob pena de recusa no atendimento.



**CLÁUSULA VI** - A prestação do serviço de Auxílio Funeral Familiar (SAF), está garantida ao **ASSOCIADO TITULAR** e sua família (cônjuge de qualquer idade) e filhos até a idade de 21 anos completos. Já o Seguro por Morte Acidental ou Natural e Invalidez Permanente, estará garantido exclusivamente ao **ASSOCIADO TITULAR**. Em ambos os casos, necessário se faz que os **seus cadastros estejam completos e atualizados, e a mensalidade, rigorosamente em dia quando da ocorrência do sinistro**, especificamente o número do CPF e data de nascimento, deixando claro que este serviço será prestado pela Seguradora conveniada **Alfa Previdência e Vida S/A**, inscrita no CNPJ: 02.713.530/0001-02, sendo os referidos requisitos exigidos pela própria Seguradora.

§1º- O Seguro de Vida no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para o **ASSOCIADO TITULAR**, por Morte Natural ou Morte Acidental, ou Invalidez Permanente, terá 60 dias de carência a contar da assinatura do Contrato, e para ter validade, deverá estar regularmente em dia com a mensalidade.

§2º- Para ter direito aos benefícios da **Alfa Previdência e Vida S/A**, ou seja, Seguro de vida por Morte Natural ou Morte Acidental, e Invalidez Permanente e ainda o Seguro de Assistência de Funerária no valor de até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), o associado e o cônjuge deverão ter idade inferior a 66 (sessenta e seis) anos, até a data da contratação, conforme cláusula pética da Apólice de Seguro.

**CLÁUSULA VII** - Deverá o CONTRATANTE pagar em dia as mensalidades. O pagamento de qualquer mensalidade em atraso será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e mais juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia.

**CLÁUSULA VIII** - O Cartão do Empreendedor de Sucesso personalizado e intransferível, será emitido para uso individual ou em conjunto com os dependentes designados pelo **ASSOCIADO TITULAR**, cuja emissão será feita pelo **SIMEI-SP**, e estará disponível em até 40 dias, após o pagamento da taxa de adesão, e neste, deverá constar as informações necessárias para seu controle. O **ASSOCIADO TITULAR** é responsável pela guarda, manutenção e conservação do seu Cartão e no caso de roubo ou extravio, fará comunicação incontinenti ao **SIMEI-SP**, para o devido cancelamento. A não comunicação por escrito implicará em assunção de responsabilidade sobre o Cartão nas condições acima, por parte do **ASSOCIADO TITULAR**.

**CLÁUSULA IX** - O associado que optar por acrescentar mais de 4 (quatro) dependentes ou ainda necessitar que seja estendido os critérios do plano de Assistência Funerária, deverá pagar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por dependente, ou ajuste a ser combinado entre as partes contratantes, além da mensalidade descrita nas cláusulas anteriores.

**CLÁUSULA X** - As dúvidas oriundas do presente Contrato serão dirimidas através de **Mediação, Conciliação e Arbitragem administradas pelo TRIBUNAL ARBITRAL DE JUSTIÇA – TAJ**.

Por fim, ao aceitar os termos e condições tornando-se assim um **ASSOCIADO TITULAR**, apto a fazer parte do quadro de associados do **SIMEI-SP**, aderindo a todos os termos deste contrato, e com todas as normas e estatutárias.

**CLÁUSULA XI** - Na **VIGÊNCIA DESTE CONTRATO** terá acesso ilimitado ao conteúdo das ferramentas destinadas aos **ASSOCIADOS** por meio do site [WWW.SIMEISP.COM.BR](http://WWW.SIMEISP.COM.BR).

**CLÁUSULA XII** - Os acessos por meio do login e senha, somente serão disponibilizados aos **ASSOCIADOS** e **DEPENDENTES** após o pagamento da Primeira **MENSALIDADE** pelo **ASSOCIADO** e o seu respectivo cadastramento no sistema, possibilitará ao mesmo, todas as condições necessárias para que possa consultar Na aba Rede de Parcerias, proporcionando o associado e seus dependentes, usufruírem de todos os benefícios ora contratados.

**SINDICATO DO MICROEMPREENDEDOR DE TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**VIGENCIA A PARTIR DE JANEIRO DE 2019. POR TÊMPPO INDETERMINADO.**

**FONE: 0800.882.6245 - e-mail: contato@simeisp.com.br**